

[Página Principal](#) > [Acerca Da Rede](#) > Portugal

Acerca da rede

 Portugal

Conteúdo fornecido por



European Judicial Network
(in civil and commercial
matters)

Precisa de ajuda num processo transfronteiriço?

Consulte já o folheto informativo: [versão portuguesa](#) | [english version](#)

O Ponto de Contacto

Portugal designou um [Ponto de Contacto para a RJE Civil](#) (Rede Judiciária Europeia em matéria Civil e Comercial). O Ponto de Contacto é um Juiz nomeado pelo Conselho Superior da Magistratura mediante concurso.

A Rede Nacional

A rede nacional é composta por: autoridades centrais previstas nos instrumentos legais da UE, noutros instrumentos legais internacionais de que Portugal faz parte ou em preceitos legislativos nacionais na área da cooperação judiciária em matéria civil e comercial; autoridades administrativas com responsabilidades na área da cooperação judiciária em matéria civil e comercial; e associações profissionais que, a nível nacional representam os profissionais forenses diretamente envolvidos na aplicação dos instrumentos internacionais e da UE relativos à cooperação judiciária em matéria civil e comercial.

A rede nacional não tem Juízes de ligação nem dispõe de peritos.

Os Membros Nacionais da Rede

A estrutura nacional da rede inclui, além do Ponto de Contacto, doze membros:

- [Direção-Geral da Política de Justiça](#)
- [Direção-Geral da Administração da Justiça](#)
- [Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.](#)
- [Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.](#)
- [Conselho dos Julgados de Paz](#)
- [Instituto de Segurança Social, I.P.](#)
- [Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes](#)
- [Juiz da Rede Internacional de Juízes da Conferência da Haia](#)
- [Ordem dos Advogados](#)
- [Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução](#)
- [Ordem dos Notários](#)
- [Procuradoria-Geral da República](#)

As Autoridades Centrais

De entre os membros nacionais acima mencionados, são autoridades centrais ou entidades competentes para levar a cabo certas tarefas previstas na legislação da União:

Direção Geral da Administração da Justiça – Ministério da Justiça:

- [Regulamento \(CE\) 4/2009 de 18/12/2008](#)
- [Regulamento \(UE\) 2020/1784 de 25/11/2020](#)
- [Regulamento \(UE\) 2020/1783 de 25/11/2020](#)
- [Convenção da Haia de 1965 sobre citações e notificações no estrangeiro em matéria civil e comercial](#)
- [Convenção da Haia de 1970 sobre obtenção de prova no estrangeiro em matéria civil e comercial](#)
- [Convenção da Haia de 2007 sobre a cobrança internacional de alimentos em benefício dos filhos e de outros membros da família](#)
- [Convenção de Nova Iorque de 1956 sobre cobrança de alimentos no estrangeiro](#)

A partir de 1 de março de 2024 a Direção-Geral da Administração da Justiça passou a assumir as competências previstas na seguinte legislação, até então atribuídas à Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

- [Regulamento \(UE\) 2019/1111 de 25/06/2019](#)
- [Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças](#)
- [Convenção da Haia de 1996 Relativa à Competência, à Lei Aplicável, ao Reconhecimento, à Execução e à Cooperação em Matéria de Responsabilidade Parental e de Medidas de Proteção das Crianças](#)

Instituto de Registos e Notariado, I.P. – Ministério da Justiça:

- [Regulamento \(UE\) Nº 650/2012 de 4/7/2012](#)

Instituto da Segurança Social, I.P. – Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social:

- [Diretiva 2003/8/CE de 27/1/2003](#)

Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes – Ministério da Justiça:

- [Diretiva 2004/80/CE de 29/4/2004](#)

Procuradoria-Geral da República:

- [Convenção da Haia de 2000 Relativa à Proteção Internacional de Adultos](#)

Coordenação da Rede Nacional numa estrutura não hierarquizada

Em Portugal a rede nacional não tem uma estrutura hierarquizada. A coordenação, assegurada pelo Ponto de Contacto, assenta na colaboração voluntária dos membros nacionais. Os membros nacionais participam regularmente em reuniões trimestrais organizadas pelo Ponto de Contacto. Sempre que a aplicação da legislação da União exige adaptações no sistema nacional, são organizadas reuniões restritas aos membros nacionais envolvidos.

A rede não dispõe de peritos. Quando um assunto requer o parecer de um perito, o Ponto de Contacto solicita a colaboração da autoridade nacional mais indicada numa base voluntária e informal. Todos os membros nacionais são regularmente incentivados pelo Ponto de Contacto a colaborarem em domínios específicos das respetivas competências e responsabilidades, no que diz respeito à cooperação judiciária em matéria civil e comercial.

■ Última atualização: 01/04/2026

A manutenção da versão desta página na língua nacional é da responsabilidade do respetivo ponto de contacto para a Rede Judiciária Europeia. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão e a RJE declinam toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.